

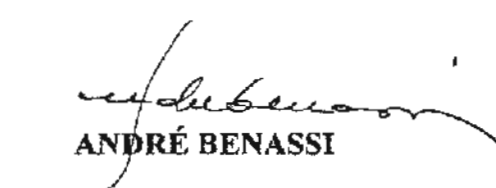
LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 27 DE MARÇO DE 1.996

Exige "fio-terra" nas edificações de pavimentos de uso coletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de março de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º - Toda edificação de pavimentos de uso coletivo terá fio de terra ("fio-terra") ou dispositivo de proteção contra descargas elétricas, sem o que não se concederá o "habite-se" respectivo.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec.-